



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.463, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Compõe Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, incisos I e V, da Lei Orgânica Municipal, combinados com o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 1.556/2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto pelos seguintes cidadãos:

- I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
 - a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Lúcia de Souza
Suplente: Selma Patrícia Silva Mendes
 - b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Terezinha de Fátima Bernardes Costa
Suplente: Valéria Cristina Braga
 - c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luiz Gustavo Ferreira de Carvalho
Suplente: Daniely Braga
 - d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração Financeira:
Titular: Paulo Raul Ribeiro da Silva
Suplente: Lucas Batista Barreto
 - e) Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Lucas Nunes de Freitas
Suplente: Mateus Almeida da Silva



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes dos usuários:

Titulares: Francisca Sueli Alves Soares

Hugo Carlos Cardoso

Suplentes: Francisca Maria da Silva

Anderson Machado Corrêa

b) Representantes dos Trabalhadores:

Titular: Daiane Silva Marques - CRAS

Suplente: Kamilly de Lima Correa Santos - CRAS

c) Representantes das entidades e organizações de assistência social:

Titulares: José Geraldo Mota - Lar São Vicente de Paulo

Angelica Rocha Morais Miguel – APAE

Suplentes: Paulo Henrique da Silva Almeida - Lar São Vicente de Paulo

Isadora Neto Silva - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé.

Art. 2º - O mandato deste conselhos encerrar-se-á no dia 04 de julho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal